



DIGITADO
CONTRATOS/PP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 035/2012,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADSERVI
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, estabelecida à Rua Domingos Pedro Hermes nº 1109, Jardim das Acácias, São José/SC - CEP 88.111-330, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Israel Fontanella da Silva, CPF nº 006.663.769-48, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.030893/2011-31, Pregão de Licitação nº 277/2011, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por 12(doze) meses e também a supressão em 1(um) posto de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Em decorrência do disposto na Cláusula Sétima do contrato, a partir de 01 de maio de 2016 fica suprimido em 12,22%, com a redução de 1 (um) posto de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela supressão dos postos de serviços registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

- I. O valor mensal que era de R\$ 32.822,11 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e onze centavos) passará para **R\$ 28.809,85 (vinte e oito mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos);**
- II. O valor anual do contrato fica em **R\$ 345.718,20 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, de 1º de maio 2016 a 30 de abril de 2017, de acordo com o que faculta sua cláusula sexta do contrato em referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

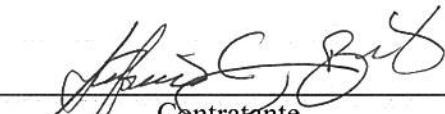
Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de ABRIL de 2016.




Contratante
Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34



Contratada
Israel Fontanella da Silva
CPF 006.663.769-48

TESTEMUNHAS:



Nome GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA
CPF 047.938.339-18



Nome Ligia Silveira de Souza
CPF 04117784986